



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.017, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Comissão Permanente de Medições dos Serviços de Transporte, Sinalização, Limpeza Pública, Concessões Públicas e Manutenções em logradouros e próprios públicos.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I do art. 31 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 39 da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a gestão, governança e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Medições dos Serviços de Transporte, Sinalização, Limpeza Pública, Concessões Públicas e Manutenções em Logradouros e Próprios Públicos com o objetivo realizar as medições, mediante procedimentos fixados neste decreto.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, todos efetivos e estáveis, com formação e/ou qualificação técnica compatíveis, sendo que no mínimo, 02 (dois) destes membros estejam regularmente inscritos no CREA e CAU.

§ 1º No mínimo, dois membros da Comissão devem ser servidores da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

§ 2º Um membro da Comissão ficará responsável por confeccionar os Laudos Técnicos e registrar formalmente as reuniões.

§ 3º No mesmo ato de nomeação, o Prefeito indicará o membro da Comissão que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º Os membros desta Comissão receberão, mensalmente e, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao símbolo FG06 constante do Quadro de Funções Gratificadas (FG) anexo à Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º A Comissão Permanente de Medições dos Serviços de Transporte, Sinalização, Limpeza Pública, Concessões Públicas e Manutenções em Logradouros e Próprios Públicos levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - avaliar a execução dos serviços em comparação com o projeto aprovado, especificações técnicas e memoriais descritivos.

II - verificar a qualidade dos materiais utilizados e a execução dos serviços, de acordo com normas técnicas e especificações contratuais.

III - realizar vistorias presenciais para aferição de quantidades e verificação da conformidade dos serviços executados.

IV - avaliar a produtividade dos serviços em relação aos parâmetros estabelecidos em contratos e normas de referência.

V - analisar os diários de obra, relatórios fotográficos, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e outros documentos que comprovem a execução dos serviços.

VI - atentar para o cumprimento das normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;

VII - observar a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada, se for o caso.

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Medição dos Serviços de Transporte, Sinalização, Limpeza Pública, Concessões Públicas e Manutenções em Logradouros e Próprios e Públicos:

I - verificar, fiscalizar e avaliar as documentações apresentadas para efetivação das medições mensais dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;

II A Comissão poderá, sempre que entender necessário, solicitar aos gestores e fiscais a apresentação das adequações a serem realizadas pelos estabelecimentos, as quais deverão ser previamente submetidas à sua análise antes da autorização dos respectivos pagamentos.;

III - realizar, caso necessário, diligências in loco a fim de obter parâmetros mais precisos para o ateste das medições;

IV- recomendar ao Prefeito Municipal as medições que couberem, incluída a de anulação de procedimento e apuração de responsabilidade, no caso de inobservância de edital e cláusula contratual.

§ 1º Será nulo, de pleno direito, não gerando qualquer responsabilidade para o Município, o pagamento de execução de obra ou fornecimento que se fizer com inobservância de edital ou cláusula contratual.

§ 2º Verificada a conformidade das documentações sobre as medições apresentadas, após a emissão da nota fiscal, os membros deverão atestar os documentos para os devidos trâmites de pagamento.

Art. 6º A Comissão Permanente de Medições dos Serviços de Transporte, Sinalização, Limpeza Pública, Concessões Públicas e Manutenções em Logradouros e Próprios Públicos, será nomeada pelo Prefeito através de Portaria, podendo seus membros serem destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.887, de 3 de setembro de 2024, que "Prorroga a Intervenção Administrativa na Associação Hospitalar Bom Jesus - Hospital Bom Jesus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o constante no Ofício AHBj n.º 11/2025

DECRETA:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3807 - Edição extra - 1

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.887, de 3 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica a pessoa de Antônio Carlos Araújo – CPF 288.134.998-68, como coordenador da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus/Hospital Bom Jesus, com seus efeitos desde 10 de janeiro de 2025, podendo praticar todos os atos necessários relativos à gestão administrativa e operacional da entidade, inclusive quanto à sua movimentação bancária.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Código de Validação: 869326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/401, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025, que “Designa liquidantes”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEFIN/GAB/43/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar João Paulo Agostinho Brito Sabará na qualidade de membro titular em substituição a Cristiano Augusto do Nascimento como liquidante do Gabinete do Prefeito, na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/402, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gerente II de Manutenção do Aterro Sanitário, Usina de Triagem, Ecopontos e Cemitérios.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ricardo Magalhães Ferreira no cargo em comissão de Gerente II de Manutenção do Aterro Sanitário, Usina de Triagem, Ecopontos e Cemitérios – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/403, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gerente II de Obras de Edificações.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3807 - Edição extra - 1

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leandro Aparecido de Araújo Chagas no cargo em comissão de Gerente II de Obras de Edificações – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/404, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Diretora de Gestão de Riscos e Auditoria.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ariane Beatriz Peixoto Gurgel no cargo em comissão de Diretora de Gestão de Riscos e Auditoria – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/405, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gerente II de Inclusão na Educação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sílvia Dias de Andrade Campos no cargo em comissão de Gerente II de Inclusão na Educação – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/406, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3807 - Edição extra - 1

Nomeia Gerente II de Política da Mulher.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marjorie Cristina Santana Fonseca no cargo em comissão de Gerente II de Política da Mulher – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 869926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/407, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Diretor de Integridade Governamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Emanuel Amaro Octávio no cargo em comissão de Diretor de Integridade Governamental – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/408, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gerente II de Fomento Científico.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ayrane Caroline Lopes Ribeiro no cargo em comissão de Gerente II de Fomento Científico – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/409, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3807 - Edição extra - 1

Nomeia Gerente II de Ouvidoria e Canais de Denúncia.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovanna Cristina Resende de Oliveira no cargo em comissão de Gerente II de Ouvidoria e Canais de Denúncia – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/410, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Diretor de Concessões Públicas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Victor Magalhães Silva no cargo em comissão de Diretor de Concessões Públicas – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/411, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Diretora Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elaine Beatriz Gomes de Lima no cargo em comissão de Diretora Escolar – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/412, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Assessor III.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3807 - Edição extra - 1

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025:

I – Maria Eduarda Zélia Custodio Rodrigues Vieira;

II – Sirlene Aparecida Deus Lopes;

III – Jaqueline Ribeiro de Paula;

IV – Renata Jardim Borba Silva;

V – Patrícia Aparecida Tavares Lobo;

VI – Larissa Mara Silva;

VII – Renata Bruna Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/413, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025:

I – Monique Helen Siqueira Silva;

II – Mariana Christinne Pires Rocha;

III – Elaine Vieira Dias;

IV – Brenda Rafaela Amaro Martins;

V – Suélen da Silva Pinto;

VI – Marcelo Eugênio dos Reis;

VII – Maria Gabriela Oliveira Xavier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/414, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gerente II de Pessoas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.º 2.960, de 7 de maio de 2010, alterada pela Lei n.º 3.664, de 23 de dezembro de 2016 e Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcio Ferreira Apolinário no cargo em comissão de Gerente II de Pessoas – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3807 - Edição extra - 1

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 870726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025

Dispõe sobre a transição das crianças, da Educação Infantil maternal III para rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Municipal n° 2.802/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação que no artigo 4º, inciso IV fixa normas para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de creche, educação infantil, atendidas as resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação;

Considerando a Resolução CEE/MG n° 496, de 21 de dezembro de 2023 que fixa normas para credenciamento e credenciamento de entidades mantenedoras, autorização de funcionamento de instituições educacionais, níveis, etapas, cursos e modalidades de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEMED n° 004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, estabelece normas para a realização do Cadastramento e preenchimento de vagas das Creches para o ano de 2024;

Considerando o previsto na Constituição Federal no art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2022 que credencia instituições educacionais privadas de ensino sediadas no município de Congonhas/MG, para prestação de serviços educacionais, em período integral, para atendimento da clientela em idade escolar, crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula na Educação Infantil, residentes em Congonhas, conforme Lei 4.099 de 21 de julho de 2022.

Resolve:

Art 1º Estabelecer critérios para a transição das crianças atendidas, no maternal III, nas credenciadas para as creches/escolas da rede municipal de ensino;

Art 2º As crianças Maternal III serão atendidas exclusivamente pela rede municipal de ensino;

Art 3º As crianças oriundas das credenciadas, do Maternal III, poderão ter continuidade nas credenciadas mediante as seguintes situações:

I. Criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou superdotação, mediante laudo médico;

II. Criança em acolhimento institucional ou em família acolhedora;

III. Filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa;

IV. Crianças com doenças graves comprovadas por laudo médico;

V. Criança com irmão matriculado na creche credenciada (0 a 2 anos), desde que não haja vaga na rede pública para atender as duas crianças na mesma instituição de ensino.

Parágrafo único: toda documentação comprobatória deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação em original e cópia e, em casos de laudo, deverá conter o CRM do médico e o CID.

Art 4º Nas situações previstas no art 3º os pais e/ou responsáveis poderão indicar a escola/creche credenciada que atenda as especificidades da criança.

Art 5º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Congonhas, 05 de fevereiro de 2025

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG

Código de Validação: 870826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 3807 - Edição extra - 1

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON

